CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046.003548/2023-14 – SEMPLAN/PMT/DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA (SERVIÇO REDE VIA CABO - HFC) PARA O ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – EMARI/PMT, EM BRASÍLIA-DF.

O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**, CNPJ 06.554.869/0002-45 com sede e administração nesta capital, na Praça Marechal Deodoro, 860 - Palácio da Cidade, 4º Pav. Centro, CEP 64000-160, por seu titular, Sr. João Henrique de Almeida Sousa, brasileiro, casado, CPF nº 035.809.703-72, RG 87.016 SSP/PI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A**, pessoa jurídica com sede com sede na capital do Estado de São Paulo, à Rua Henri Dunant, n.º 780, Torre B, 3° andar, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/MF matriz sob o n.º 66.970.229/0001-67(assinatura contratual), sua filial no CNPJ/MF sob o nº 66.970.229/0018-05 (fins de faturamento), com endereço postal na SCS Quadra 5, Bloco D, 4º Andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70328-900, telefones: Contratos (61) 2106 – 8263 e (61) 99163-6613, Financeiro (61) 99163-2188 e (61) 99163-4966, Técnico (61) 99158-5710, supervisão (61) 99270-2018, Gestão (61) 99116-7690 e e-mail: AtendimentoPJBrasilia@Claro.com.br, representada pelos PROCURADORES: Diretora de Operações, Wanda Alves Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº M – 5.037.017 SSP-MG, CPF n º 635.317.046-72 e pelo Gerente Técnico, Douglas de Almeida Mendes, portador da Carteira de Identidade nº 763050822 SSP-BA, CPF n º 018.958.585-42, e pela PREPOSTA: Coordenadora Gestão Clientes, Leticia Pereira Lima, portador da Carteira de Identidade nº 2192576 - SSP/DF, CPF n º 007.914.341-50, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contratação de Serviço de Internet Banda Larga (Serviço rede via cabo- HFC) , tendo em vista o Processo Administrativo n° 00046.003548/2023-14, mediante Dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, mediante Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente proposta à contratação de prestação de serviço rede via cabo - HFC nos endereços que temos viabilidade técnica da Claro, nas condições a seguir:

TABELA DE VALORES:					
Solicitação encaminhada em Ter, 31/10/2023 as 14:05 conforme especificações contidas no "E-MAIL"					
Endereço da solicitação de instalação: Quadra SHS QD 6 Bloco "C" Complexo Brasil 21 SN Salas 224 e 225, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70316-106					
Item	Descrição do objeto: Internet Banda Larga (SCM), rede via cabo (HFC).	Qtde	Preço Unitário R$	Preço Mensal R$	Preço Anual R$
1	CLARO NET VÍRTUA EMPRESAS (400M/UP 35 - NÃO DEDICADA - IP DINÂMICO - WIFI)	01 PONTO	115,00	115,00	1.380,00
1.1	SERVIÇOS TÉCNICOS*	*1 TAXA	99,00	-	99,00
	TOTAL 12 MESES	1 PONTO + 1 TAXA	-	-	1.479,00
*Taxas de serviços técnicos de R$ 90,00 por serviço executado. A cobrança será efetuada na fatura posterior a data da solicitação, apenas nos casos descritos no Anexo I.					

Preço Unitário:
Item 1: R$ 115,00 (cento e quinze reais)
Item 1.1: R$ 90,00 (noventa e nove reais)

Preço Mensal: R$ 115,00 (cento e quinze reais)
Preço Anual Total: R$ 1.479,00 (hum mil quatrocentos e setenta e nove reais)

SERVIÇO OFERECIDOS NO PACOTE					
ITEM	NOME DO PRODUTO:	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			
		PLANO IP DINÂMICO	VELOCIDADE DE DOWNLOAD	VELOCIDADE DE UPLOAD	FRANQUIA DE CONSUMO
1	CLARO NET VÍRTUA EMPRESAS (400M/UP 35 - NÃO DEDICADA - IP DINÂMICO - WIFI)	400M	400M	35 M	2500 GB

2- DO PRECO

2.1. A SEMPLAN pagará à contratada o valor definido através da média estimada resultante das propostas anexas aos autos, conforme discriminação no mapa comparativo anexo o valor mensal R$ 115,00 (cento e quinze reais) e valor anual R$ 1.380,00 (hum mil e trezentos e oitenta reais).

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Cobrança: a fatura é configurada com todos os pontos principais em um só boleto.

3.2. Emissão das faturas: as faturas dos serviços serão emitidas e enviadas mensalmente ao cliente com datas fixas.

3.3 Pagamento: via boleto (código de barras). • Dados Bancários: Claro NXT: CITIBANK S/A Ag: 001Cc: 86107208 CNPJ: 66.970.229/0001-67 (tais dados estão sendo informados apenas para cumprimento de protocolo, não sendo possível o pagamento via OB ou transferência).

3.4. Validade da Proposta: A presente proposta tem validade para Órgãos Públicos de 180 dias, e para empresas privadas o mês vigente.

3.5. Índice de reajuste: Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, neste caso, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE, contados da apresentação da proposta; Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada.

3.6.Equipamentos: A forma de comercialização é comodato. A movimentação indevida dos equipamentos do local inicial de instalação, está sujeita a cobrança de visita técnica e até mesmo a rescisão contratual.

3.7.Prazo de execução/entrega: 10 (dez) dias úteis.

3.8. Garantia: A Claro emite Seguro Garantia apenas na modalidade (Apólice), quando for exigido em edital, projeto básico ou Termo de referência.

3.9 Suporte Técnico: 24h, 7 dias por semana através do tel. 0800 721 0027; tel. Central atendimento 10621. PRAZOS E DIREITOS ANATEL – INTERNET BANDA LARGA: https://www.gov.br/anatel/pt-br/consumidor/

4. FONTE DE RECURSOS - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. **Fonte e Código de Aplicação** 1500.100 - Recursos Ordinários - Geral, **Classificação Orçamentária** - 06001. 04122 0017 2.018 - Administração da Semplan – **Elemento de Despesa** .3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os objetos e a execução dos serviços deverão ser prestados no Escritório de Representação da Prefeitura Municipal de Teresina, EMARI/PMT, situado na cidade de Brasília-DF, no Complexo Brasil 21, bloco C, salas 224 e 225, SHS, Quadra 6, Asa Sul, CEP: 70.316-109, no prazo de 24 horas contados da ordem de serviço.

7. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada;

7.2. Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados o contrato, após a execução do serviço/fornecimento do material;

7.3. Comunicar, com no mínimo 24h de antecedência à Contratada, serviços excepcionais com horários e endereços, sempre que houver necessidade dos mesmos.

7.4. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o serviço/fornecimento do objeto do presente contrato.

8. OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar fielmente o objeto do contrato, de modo que a execução de serviço seja efetuada nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado.

8.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

8.3. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, financeiras, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato e quaisquer outras relativas ao objeto;

8.4. Manter, durante a vigência deste contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem à contratação.

8.5. Não transferir no todo ou em parte a execução do contrato;

8.6. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação;

8.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas (sem quaisquer ônus para a SEMPLAN), no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art.69 da lei n° 8.666/93 c/c art. 9° da lei n° 10.520. de 17 de julho de 2002);

9. SUBCONTRATACÃO

9.1. Não será admitida a Subcontratação.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução e acompanhamento do instrumento contratual será fiscalizado pela Coordenação Administrativa, que será responsável pelos serviços tendo autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual. À Fiscalização a ser efetivada Coordenação Administrativa compete, entre outras atribuições:

10.2. Solicitar à Contratada e seus prepostos, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

10.3. Obter da Administração, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

10.4. Anexar aos autos do processo licitatório ou administrativo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

10.5. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e material empregado são adequados para garantir a qualidade desejada;

10.6. Ordenar à Contratada que reponha os serviços em desacordo com o especificado;

10.7. Atestar o recebimento do objeto contratual, no processo administrativo de pagamento requerido pela Contratada;

10.8. Informar imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações ou prazo de execução dos serviços que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato;

10.9. Acompanhar os prazos de e de vigência deste termo contratual, manifestando-se quanto ao interesse de renovação do contrato informando a Assessoria Jurídica no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término destes prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1. Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, o Termo de Referência, as Propostas de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, as Leis nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.

E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina-PI, 09 de janeiro de 2024.

assinado digitalmente por Wanda Alves Pereira safeweb

Wanda Alves Pereira

Procurador(a) Claro

assinado digitalmente por DOUGLAS DE ALMEIDA MENDES safeweb

Douglas de Almeida Mendes

Procurador(a) Claro

João Henrique de Almeida Sousa

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Contratante

Testemunhas:

Nome: Antônia Lopes Bastos **RG:** 2169219 **CPF:** 002460043-52

Nome: Maura Maria Rêgo Oliveira **RG:** 3431918 **CPF:** 056.826.263-89